



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº 007/89, D E 12 D E M A I O D E 1989 =

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE SALARIAL MEDIANTE DE
CRETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
L E I:

- ARTO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, os reajustes dos salários dos servidores celetistas, os proventos e pensões, bem como os símbolos e padrões de vencimentos dos cargos, dos funcionários, das funções gratificadas no mesmo índice concedido pelo Governo Federal.
- ARTO 2º - As despesas serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas, quando necessário.
- ARTO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MAIO DE 1989.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
=PREFEITO MUNICIPAL=